

PROCESSO N° 23411.016849/2020-11

CONTRATO N° 03/2020

APOSTILAMENTO N° 01

PRIMEIRO, TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JAGUARIAÍVA, E ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154565, CAMPUS JAGUARIAÍVA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0016-00, Avenida Eloa Martins Passos Felix, Rodovia PR 151, Km 213,7- CEP 84200-000, Jaguariaíva- Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Lívia Maria Araújo Macedo designado conforme Portaria nº 1654 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1800087 de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): A: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.275.203/0001-30 estabelecida na Rua do Trabalho, n. 57, Quadra 35, Lote 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, Cep. 74.430-450, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. PAULO MENDONÇA ALVES, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº03/2020, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção predial mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação da constante na Cláusula 7ª do Termo de Contrato 03/2020, para adequação ao Termo de Referência, com base no Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93:

1.1.1. Onde se lê:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

1.1.2. Leia-se:

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Jaguariaíva, 05 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LÍVIA ARAÚJO MACEDO FACURI</p> <p>Diretor Geral do Campus Jaguariaíva</p> <p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>PAULO MENDONÇA ALVES</p> <p>Representante Legal</p> <p>ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</p>



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação